



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



PREFEITURA DE
MARQUINHO

DECRETO N.º 010/2025

SÚMULA: Altera a Composição do Conselho Municipal de Assistência Social, do município de Marquinho.

O SENHOR ELIO BOLZON JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE MARQUINHO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFEREM O ARTIGO 70 INCISO III DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

DECRETA

Artigo 1.º - Ficam instituídos os membros para comporem o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de Marquinho – Paraná, de acordo com a indicação das respectivas entidades ou órgãos representados no Conselho.

Representantes Governamentais:

Secretaria Municipal de Ação Social:

Titular: Tisiane Varela Schisler Bolzon

Suplente: Gomercindo Roberto de Paula

Secretaria Municipal de Agricultura:

Titular: Alesson Alexandro Machado

Suplente: Fernanda de Andrade

Secretaria Municipal de Saúde:

titular: Silvani Paula Tofolli

Suplente: Cristiane Luczinski

Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Juliana Eleutério Barbosa

Suplente: Suzana de Fátima Almeida

Secretaria de Finanças:

Titular: Diego Pereira Moreira

Suplente: Denise Kubiak;

Representantes da Sociedade Civil:

APAE Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Marquinho;

Titular: Jaqueline Aparecida Padilha de Quadros

Suplente: Walter Arana Vargas

Representantes de Associação Reviver:

Titular: Luiz Bocalon

Suplente: João Maria Cardoso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



Representantes dos Usuários do SUAS:

Titular: Sonha Eli Alves De Lima

Suplente: Tereza do Amaral

Pastoral da Criança:

Titular: Beatriz Nicolau

Suplente: Neuza Guralski

Representantes dos Trabalhadores do SUAS:

Titular: Elaine Fatima Burato

Suplente: Cleide Denis de Souza

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marquinho, 17 de fevereiro de 2025.

Publique-se


ELJO BOLZON JUNIOR
Prefeito Municipal

[illegible]